



## LEI ORDINÁRIA N.º 875 DE 18 DE MARÇO 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado dos cargos de Assistente de sala e Profissional de Apoio (cuidador), Profissional da Educação “C” – Secretário Escolar, Profissional da Educação “P”, em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo Único. As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As atribuições e vencimentos iniciais dos cargos serão os mesmos constantes na lei de criação das funções.

Art. 3º A rescisão do contrato em designação temporária, antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência da administração pública municipal;



III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 780, de 04 de fevereiro de 2022.

Alfredo Chaves, (ES), 18 de março de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 875 DE 18 DE MARÇO 2024**

**Denominação dos Cargos, Quantitativo e Vencimentos.**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo de vaga</b>	<b>Remuneração Inicial (R\$)</b>
Assistente de Sala	35	R\$ 1.412,00
Profissional de Apoio (Cuidador)	45	R\$ 1.412,00

Alfredo Chaves, (ES), 18 de março de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 875 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**Grupo Ocupacional, Classe, Denominação dos Cargos e Quantitativo.**

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Profissional da Educação	Profissional da Educação "C" – Secretário Escolar	PC	09
	Profissional da Educação "P"	PP	07

Alfredo Chaves, (ES), 18 de março de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**